



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Encaminha-se às Comissões
Para os devidos Pareceres

Aprovado na 2ª e última discussão
Por unanimidade

Em: 23 / 05 / 2011

Sala das Sessões 26 / 05 / 2011

Othelino J. Costa Filho
Presidente da Câmara M. de Taguatinga-To.

Parecer referente ao projeto de LEI Nº 027/2011 DO Executivo Municipal. "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE TAGUATINGA-TO- APAE- Taguatinga- TO e dá outras providências".

COMISSÃO DE C. J. E REDAÇÃO

EM 26 / 05 / 2011

PARECER Nº 006/2011

Presidente: José Aires Mendes Neto

Relator: João Pereira da Silva

Membro: João Alves Cardoso

COMISSÃO de F.O., T., F. e CONTROLE
PARECER Nº 006/2011

Presidente: João Pereira da Silva

Relator: José Aires Mendes Neto

Membro: Valmir Lino de Jesus

COMISSÃO DE A. T. T. A. D. e Serviços Públicos

EM 26 / 05 / 2011

Parecer nº 006/2011

Presidente: João Alves Cardoso

Relator: Paulo Roberto Pereira da Paixão

Membro: Valmir Lino de Jesus

COMISSÃO DE E., C., D., S., e M. AMBIENTE

EM 26 / 05 / 2011

Parecer nº 006/2011

Presidente: José Aires Mendes Neto

Relator: Valmir Lino de Jesus

Membro: Paulo Roberto Pereira da Paixão



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP nº 057/2011.

Taguatinga – TO, 11 de maio de 2011.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Otaciano da Costa Torres
DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga
TAGUATINGA - TO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 027/2011, de 11 de maio de 2011, para apreciação e votação dos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei em comento objetiva Declarar a Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga-TO, APAE-Taguatinga-TO.

Trata-se de medida destinada a reconhecer o trabalho social desenvolvido na luta pela causa da pessoa com deficiência realizado por esta entidade, nascida no Rio de Janeiro no dia 11.12.1954, e que conta hoje com mais de 2000 (duas mil) APAEs pelo Brasil e 53 (cinquenta e três) no Estado do Tocantins, representando o maior movimento filantrópico do Brasil e do mundo, na sua área de atuação. Não obstante, é de conhecimento público que a APAE-Taguatinga-TO, a exemplo das demais APAEs, defronta-se com as mais diversas dificuldades, essencialmente no tocante a pessoal e a recursos financeiros.

Certos de contarmos com a Vossa valiosa colaboração e nos propondo a comparecer a essa Casa de Leis, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente.


Zeila Aires Antunes Ribeiro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n. 027/2011

De 11 de maio de 2011.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga-TO - APAE-Taguatinga-TO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAGUATINGA ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Considerando o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Federal n. 91/1935, quais sejam: deter personalidade jurídica; estar em efetivo funcionamento e servir desinteressadamente à coletividade; não possuir cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos remunerados, FICA DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAGUATINGA-TO, APAE-TAGUATINGA-TO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 14.570.286/0001-67, situada à rua João Batista de Almeida, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga – TO.

Art. 2º – Fica obrigada a APAE-Taguatinga a apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à coletividade.

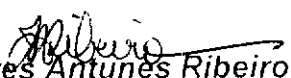
§ 1º – Será revogada a declaração de utilidade pública ora conferida no caso de infração do dispositivo constante do *caput* deste artigo durante três anos consecutivos.

§ 2º – Será também revogada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada, de iniciativa de qualquer cidadão interessado, sempre que se provar o não atendimento aos requisitos essenciais mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Fica obrigada a APAE-Taguatinga a publicar, anualmente, demonstrativo de receitas e despesas realizadas no exercício anterior, quando subvencionada pelo Município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de maio de 2011.


Zeila Aires Antunes Ribeiro
Prefeita Municipal

—
Aprovado na 2ª e última Discussão
Por unanimidade em 26/05/2011
Sala das Sessões
Prestação de Câmara Municipal de Taguatinga - TO



Federação das APAES do Estado do Tocantins

- A nossa missão é a inclusão social -

Site: www.apaetocantins.org.br - E-mail: federacao@apaetocantins.org.br

Filiação na Federação Nacional das APAES nº. 1206 - Registro no CNAS sob o nº. R0805-2006, de 19.12.2006

Fone/Fax: (63) 3215-3955

RELAÇÃO DAS APAES E SEUS PRESIDENTES

Ord.	APAE/Localidade	Presidente	Telefones de Contato
REGIONAL NORTE - TOCANTINÓPOLIS			
01	Tocantinópolis	Eulália Barbosa da Silva Borges	3471-3024 (Fone/Fax)
02	Araguaina	Davanita F. de Castro Albuquerque	3413-1160/2333/3522 (Fax) 9981-2920
03	Wanderlândia	Tenório Alves Bílio	3453-1220/9236-0416
04	Nazaré do Tocantins	Paulo Frank Alves Bílio	3455-1147/1162/ Fax - 3455-1389
05	Axixá do Tocantins	Eliane Leal Pereira Camilo	3444-1103/8409-9696
06	Muricilândia	José Augusto Saraiva	3429/1157/1103 /1156/3429 (Pref)
07	Augustinópolis	Tertuliano Lustosa Filho	3456-1259/8122-4479
08	Xambioá	Clênio da Rocha Brito	8429-1556
09	Araguatins	Solange Rodrigues da Silva	3474-2803 (Cristina)
10	Esperantina	Antônio José Oliveira Rodrigues	3475-1221/8112-1728
REGIONAL MÉDIO NORTE - GUARAI			
11	Guarai	Maria Gracy Moreira Cruz	3464-1355/9921-1979/ (Fax) 4189
12	Nova Olinda	Keila Alves Cardoso Ferro	3452-1192-3452-1502/9212-5618
13	Colinas do Tocantins	Amaggeldo Barbosa	3476-1471/8111-2720
14	Colméia	Raimundo Dias dos Santos Filho	3457-1829/3457-1187
15	Pedro Afonso	Maria Augusta Porto Menezes	3466-1950/1782/1183/1314
16	Arapoema	Deuzina Batista Bandeira	3435-1124/9974-3904
17	Fortaleza do Taboão	Manoel Pereira de Moraes	3440-1284/1246 (Fax) 1167
18	Goianorte	Joana da Silva Parente	99747291/3424-1128/1119 (Fax)
19	Palmeirante	José Geraldo Nascentes de Azevedo	3493-1131/1175/92236880
20	Couto Magalhães	Ângela Maria Moreira	3468-1119/296/3468-1283 (Ângela)
21	Bandeirantes do Tocantins	Soraia Maria Rocha de Sousa	3432-1197/1297/9208-1708
22	Santa Fé do Araguaia		
REGIONAL CENTRAL - PARAÍSO DO TOCANTINS			
23	Paraíso do Tocantins	Ruth Maria Almeida Barroso	3602-2351/ 5171 Pres. - 9222-4965
24	Lagoa da Confusão	Emivaldo Moraes da Silva	3364-1515/1720/1623 (Fax)
25	Cristalândia	Dilene Galvão Calzada	3354-1388/8403-5390
26	Porto Nacional	Hermínia da Trindade Rodrigues Neres	3363-3499/8404-9549
27	Miracema do Tocantins	Antonio Carlos Bastos Pereira	3366-1392/3832 (Fax) 8412-4412
28	Palmas	Bernadete Vilar Freire	3214-8024/3214-3198
29	Barrolândia	James de Oliveira Lages	3376-1166/9987-4504/1240 (Fax)
30	Miranorte	Luciene Jesus dos Santos	3355-1157/9977-8075
31	Aparecida do Rio Negro		3538-1232 (Prefeitura)
32	Dois Irmãos	Iranilde Pereira da Costa	3362-1182/1290/1155 (Fax)
33	Pium	Otacília Evangelista Chaves	3368-1228/ 3368-1583 - Lizia
34	Ponte Alta do Tocantins	Sheila Maia Barros Pereira	3378-1215/3378-1259 Pres. (Fax)
35	Fátima	João Andrade Neto	3365-1172/3365-1337(Fax) 1210(Residencial.) Pres. 8441-3146
36	Lizarda		3539-1140 (Prefeitura)



Federação das Apaes do Estado do Tocantins

- A nossa missão é a inclusão social -

Site: www.apaetocantins.org.br - E-mail: federacao@apaetocantins.org.br

Filiação na Federação Nacional das Apaes nº 1206 - Registro no CNAS sob o nº RD805 2006, de 19.12.2006

Fone/Fax: (63) 3215-3955

37	Divinópolis	Jacy Ribeiro de Oliveira Pires de Brito	3531-1200/8405-4694
38	Rio dos Bois	Maria Vitalina Fernandes Araújo	3530-1200
39	Rio Sono	Iraci Guimarães Campos	3451-1338/9983-3562
40	Monte do Carmo	Adalgisa Azevedo Johnner (Milene)	3540-1317/1297/1142 (Fax)
41	Marianópolis	Daliane Negri	3535-1439
REGIONAL SUL			
GURUPI			
42	Gurupi	Maria Leonesa P. de Sousa	3314-1404/3314-1059
43	Aliança do Tocantins	Adilson Montelo Campos	3377-1250/9000/1490 (Fax)
44	Alvorada	José Bento Rodrigues	3353-1560/9996-6688/2482
45	Araguaçu	Elvesso Alves Lima	3384-1366 8125-5954
46	Figueirópolis		
47	Cariri do Tocantins		3383-1219/1115 (Sec. Saúde)
48	Sandolândia		3394-1150 – 3394-1411 (Angélica)
49	Dianópolis	Mônica Keller	3692-2492/Ericka 9209-0479
50	Arraias		3653-1370/1451/2157 (M ^{te} . Teresa)
51	Natividade	Eva Carvalho Monteiro Borges	3372-1584/1153/1107
52	Formoso do Araguaia	Lindalva Francisca Lima	3357-2032/9202-0583
53	Taguatinga	Isabela Antunes de França	3654-2007

Atualizada em setembro de 2010

Rede Apae e sua história

MOVIMENTO APAEANO: A MAIOR REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantam a inclusão dessas pessoas, surgem famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcancem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

Nesse contexto, surgiram as primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização teve que contar com o apoio de vários profissionais que, acreditando na luta dessas famílias, empreenderam estudos e pesquisas, buscaram informações em entidades congêneres no exterior, trocando experiências com pessoas de outras nacionalidades que também sofriam a imposição de um sistema capitalista que tendia a aniquilar as pessoas "descapacitadas".

Foi então que, no Brasil, essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que hoje conta com cerca de 250 mil pessoas com estes tipos de deficiência, organizadas em mais de duas mil unidades presentes em todo o território nacional.

Toda essa mobilização em torno da pessoa com deficiência, impulsionada pela Declaração dos Direitos Humanos, que culminou na criação das Apaes e, com a expansão desta iniciativa Brasil afora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano".

O Movimento Apaeano

O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras - públicas e privadas - para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

Atualmente o Movimento congrega a Fenapaes - Federação Nacional das Apaes, 23 Federações das Apaes nos Estados e mais de duas mil Apaes distribuídas em todo o País, que propiciam atenção integral a cerca de 250.000 pessoas com deficiência. É o maior movimento social do Brasil e do mundo, na sua área de atuação.

A Fenapaes

A Fenapaes - Federação Nacional das Apaes é uma organização social sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública federal e certificada como beneficente de assistência social; de caráter cultural, assistencial e educacional, que congrega como filiadas, atualmente, mais de duas mil Apaes e outras entidades congêneres, que compõem a Rede Apae, tendo como missão institucional promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o Movimento perante os organismos nacionais e internacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

A Apae

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nasceu em 1954, no Rio de Janeiro. Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. A Rede Apae destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Qualibest em 2006, a pedido da Federação Nacional das Apaes, mostrou que a Apae é conhecida por 87% dos entrevistados e tida como confiável por 93% deles. São resultados expressivos e que refletem o trabalho e as conquistas do Movimento Apaeano na luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Nesse esforço destacam-se a incorporação do Teste do Pezinho na rede pública de saúde; a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce como fundamental para o seu desenvolvimento.

A Deficiência no Brasil

De acordo com o Censo IBGE 2000, o Brasil tem 24,5 milhões de pessoas com deficiência, o que equivale a 14,5% da população do País. Dessas, 48,1% foram declaradas deficientes visuais, 22,9% com deficiência motora, 16,7% com deficiência auditiva, 8,3% com deficiência mental e 4,1% com deficiência física.

[Confira aqui o histórico completo sobre a Apae no Brasil.](http://www.apaebrasil.org.br/artigo.phtml/2)

<http://www.apaebrasil.org.br/artigo.phtml/2>

Um Pouco da História do Movimento das Apaes

“... Tudo era para nós, ainda, profundamente nebuloso. Pouco ou nada sabíamos de nossas reações emocionais, de nossas fantasias, de quão pouco sabíamos lutar; primeiro contra nossa própria desesperança e frustração, depois com os problemas em si, nosso elo comum, o grave problema de deficiência mental...”.

Depoimento de Dona Alda Moreira Estrázula, fundadora da Apae São Paulo.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é um Movimento que se destaca no país pelo seu pioneirismo. **Nascida no Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 1954**, na ocasião da chegada ao Brasil de Beatrice Bemis, procedente dos Estados Unidos, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma portadora de Síndrome de Down. No seu país, já havia participado da fundação de mais de duzentas e cinquenta associações de pais e amigos: e admirava-se por não existir no Brasil, algo assim.

Motivados por aquela cidadã, um grupo, congregando pais, amigos, professores e médicos de excepcionais, fundou a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae do Brasil. A primeira reunião do Conselho Deliberativo ocorreu em março de 1955, na sede da Sociedade de Pestalozzi do Brasil. Esta colocou a disposição, parte de um prédio, para que instalassem uma escola pra crianças excepcionais, conforme desejo do professor La Fayette Cortes.

A entidade passou a contar com a sede provisória onde foram criadas duas classes especiais, com cerca de vinte crianças. A escola desenvolveu-se, seus alunos tornaram-se adolescentes e necessitaram de atividades criativas e profissionalizantes. Surgiu, assim, a primeira oficina pedagógica de atividades ligadas à carpintaria para deficientes no Brasil, por iniciativa da professora Olívia Pereira.

De 1954 a 1962, surgiram outras Apaes. No final de 1962, doze das dezesseis existentes, nessa época, encontraram-se, em São Paulo, para a realização da primeira reunião nacional de dirigentes apaeanos, presidida pelo médico psiquiatra Dr. Stanislau Krynsky. Participaram as de Caixias do Sul, Curitiba, Jundiaí, Muriaé, Natal, Porto Alegre, São Leopoldo, São Paulo, Londrina, Rio de Janeiro, Recife e Volta Redonda. Pela primeira vez no Brasil, discutia-se a questão da pessoa portadora de deficiência com um grupo de famílias que trazia para o movimento suas experiências como pais de deficientes e, em alguns casos, também como técnicos na área.

Para uma melhor articulação de suas idéias, sentiram a necessidade de criar um organismo nacional. A primeira idéia era a formação de um Conselho e a segunda a criação da Federação de Apaes. Prevaleceu esta última que foi fundada no dia 10 de novembro de 1962, e funcionou durante vários anos em São Paulo, no Consultório do Dr. Stanislau Krynsky. O primeiro presidente da diretoria provisória eleita foi Dr. Antonio Clemente Filho.

Com a aquisição da sede própria a Federação foi transferida para Brasília. Adotou-se como símbolo a figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra de proteção.

A Federação, a exemplo de uma Apae, se caracteriza por ser uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional com duração indeterminada, congregando como filiadas as Apaes e outras entidades congêneres, tendo sede e fórum em Brasília –DF.

O Movimento logo se expandiu para outras capitais e depois para o interior dos Estados. Hoje, decorridos **cinquenta e três anos**, são **mais de duas mil**, espalhadas pelo Brasil. **É o maior movimento filantrópico do Brasil e do mundo, na sua área de atuação.** É uma explosão de multiplicação, verdadeiramente notável sob todos os aspectos, levando-se em conta as dificuldades de um país como nosso, terrivelmente carente de recursos no campo da Educação e mais ainda, na área de Educação Especial. Este crescimento vertiginoso se deu graças à atuação da Federação Nacional e das Federações Estaduais, que, seguindo a mesma linha filosófica da primeira, permitiram e incentivaram a formação de novas Apaes. Estas, através de congressos, encontros, cursos, palestras etc, sensibilizam a sociedade em geral, bem como, viabilizam os mecanismos que **garantam os direitos da cidadania da pessoa com deficiência no Brasil.**

A Apaie, vem a ser constituída, integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, dos políticos, enfim, de todos quantos acreditam, **apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência.**

A entidade em grande parte apesar de gozar do registro como associação de utilidade pública em todos os quadrantes federal, estadual e municipal; defronta-se com as mais diversas dificuldades, essencialmente no tocante a pessoal e a questão financeira. Estes últimos recursos talvez sejam insignificantes, se comparados à importância do **compromisso que todo integrante do movimento tem** diante da sociedade, da família e da própria pessoa com deficiência.

Texto extraído do Manual PAIS E DIRIGENTES – uma parceria eficiente.
Editado pela Federação Nacional das Apaes – 1997
Atualizado pela Federação Nacional das Apaes - 2008

- **As três primeiras Apaes fundadas no Brasil**

APAE	ESTADO	DATA FUNDAÇÃO
Rio de Janeiro	RJ	11/12/1954
Brusque	SC	14/09/1955
Volta Redonda	RJ	09/04/1956

- **Primeiras Apaes fundadas por estado**

ESTADO	APAE	DATA FUNDAÇÃO
Acre	Rio Branco	31/07/1981
Alagoas	Maceió	20/08/1964
Amazonas	Manaus	04/05/1973
Amapá	Macapá	27/09/1966
Bahia	Salvador	03/10/1968
Ceará	Fortaleza	28/08/1965
Distrito Federal	Brasília	22/08/1965
Espirito Santo	Vitória	27/05/1965
Goiás	Goiânia	15/05/1969
Maranhão	São Luís	10/03/1971
Minas Gerais	São Lourenço	01/06/1956
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	10/06/1967
Mato Grosso	Cuiabá	06/10/1967
Pará	Belém	30/11/1962
Paraíba	João Pessoa	23/03/1957
Pernambuco	Recife	27/10/1961

Piauí	Teresina	04/06/1968
Paraná	Curitiba	06/10/1962
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/12/1954
Rio Grande do Norte	Natal	31/10/1959
Rondônia	Vilhena	12/02/1981
Roraima	-	-
Rio Grande do Sul	São Leopoldo	07/08/1961
Santa Catarina	Brusque	14/09/1955
Sergipe	Aracaju	27/08/1967
São Paulo	Jundiaí	07/08/1957
Tocantins	Araguaina	22/01/1986

- **Presidentes da Federação Nacional das Apaes**

- (1963-1965) - Dr. Antonio dos Santos Clemente Filho
- (1965-1967) - Antonio Semas S. Figueira (In Memoriam)
- (1967-1977) - José Cândido Maes Borba (In Memoriam)
- (1977-1981) - Justino Alves Pereira
- (1981-1987) - Elpidio Araújo Neris
- (1987-1991) - Nelson de Carvalho Seixas
- (1991-1995) - Flávio José Arns
- (1995-1999) - Eduardo Luiz Barros Barbosa
- (1999-2001) - Flávio José Arns
- (2001-2005) - Luiz Alberto Silva
- (2006-2008) - Eduardo Luiz Barros Barbosa
- (2009-2011) - Eduardo Luiz Barros Barbosa

- **GESTÃO 1963 – 1965**

PRESIDENTE: Antônio Clemente Filho
Natural de São Paulo

"Co-fundador e tendo sido eleito para ocupar o cargo de primeiro Presidente da Federação Nacional das Apaes então com sede em São Paulo e na ocasião docente da UNIFESP (Universidade Federal de São Paulo), valeu-me a boa disposição do Excelentíssimo Ministro da Educação, que intercedeu por mim junto a Reitoria da Universidade, permitindo-me cuidar dos assuntos da Federação Nacional das Apaes.

A Federação Nacional das Apaes se desenvolveu nos últimos vinte anos na medida em que mais Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais se constituíram, ultrapassando mais de duas mil Apaes espalhadas pelo Brasil, lutando para poderem oferecer às crianças deficientes mentais, os meios para se integrarem na comunidade e poderem, como as outras crianças, se desenvolverem e tornarem-se cidadãos prestantes, muitas vezes autônomos e por vezes arrimo da família."

- **GESTÃO 1965 – 1967**

PRESIDENTE: Antônio Semas S. Figueira (In Memoriam)

- **GESTÃO 1967 - 1977**

PRESIDENTE: José Cândido Maes Borba (In Memoriam)
Natural do Rio de Janeiro

"A minha relação com o Movimento, antes de assumir a Presidência da Federação Nacional das Apaes, vem desde o ano de 1.954, por ocasião da fundação da Apae Guanabara (hoje Apae Rio) a primeira a surgir em nosso país e que deu início ao Movimento Apaeano no Brasil.

Como sempre observamos, as comunidades, em geral, solicitavam o nosso apoio para que nelas fossem criadas uma Apae. Isto significa que a filosofia do nosso trabalho, a honestidade com que são desenvolvidos os nossos Programas e executados através de um idealismo uníssono de norte ao sul do país, lhes conferia uma certeza para a solução do problema de atendimento ao excepcional.

Até setembro de 1.972 existiam 108 Apaes filiadas e foi em 1.973 que o Movimento tomou um grande impulso. Em 1.979 as Apaes já estavam 100% filiadas e, a partir daí, o número delas aumentou de uma maneira surpreendente. Foi adotada a orientação de que as reuniões da Diretoria seriam rotativas, encarando-se a necessidade de se levar às várias regiões do país, a conscientização de que isto, na realidade, representa um Movimento nacional, procurando-se trabalhar uma unidade de doutrina, da filosofia, em fim, dar às Associações uma mesma diretriz, dentro da política por elas mesmas traçadas. A Federação teve que se estruturar para atender os objetivos das Apaes, nascendo vários eventos como as Olimpíadas, Exposição de Artes e os Congressos, sendo que no V Congresso Nacional das Apaes realizado no Rio de Janeiro em 1971, esteve presente o Presidente da República Emílio Garrastazu Médice.

A partir de 1977 a Federação promove a Exposição de Artes juntamente com o Congresso Nacional, sendo expostos os vinte melhores trabalhos selecionados em exposições estaduais. A primeira foi realizada em Teresina/PI e a segunda em Florianópolis/SC.

Durante esses anos, a Federação se fazia representar em eventos nacionais e internacionais, discutiu diretamente com os Ministérios da Educação e Cultura, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social e da Justiça os problemas relacionados com os excepcionais, com as Entidades, principalmente para obtenção de recursos físicos, materiais, financeiros necessários ao desenvolvimento do trabalho que elas executam. Da mesma forma e com o mesmo objetivo, com Governadores e Secretários de vários Estados, bem como, com dirigentes de serviços de educação especial e prestou colaboração aos Poderes Legislativos nos seus interesses de propiciarem medidas legais de amparo ao excepcional.

O nosso Movimento Apaeano cresce e se expande cada vez em maior intensidade e, com ele cresce também, a responsabilidade e o trabalho. Por isso é imprescindível que todos se integrem a Federação Nacional das Apaes e por ela lutem, porque dessa união de esforço, nesse espírito de unidade que nos caracteriza, está a grande força e o grande prestígio do nosso Movimento e das nossas Apaes."

- **GESTÃO 1977 – 1981**
PRESIDENTE: Justino Alves Pereira
Natural de Minas Gerais

Nestes 50 anos de atividades do Movimento Apaeano, "iniciando como alguém que andasse na escuridão de um grande túnel, iluminando-o com uma pequena vela, até atingir-se, como ocorreu à plenitude do reconhecimento Comunitário e Governamental de hoje, quanto à prevenção e ao atendimento multidisciplinar de habilitação para vida plena da Pessoa Deficiente, quanto às suas características mentais, físicas e sensoriais, tão bem caracterizadas por S. João Maria de Vianey, pelo Aleijadinho e pelo Presidente Roosevelt, por Beethoven e por Helen Keller, culminando com a lei da CORDE, que eu chamo de Lei da Abolição da Escravidão do Deficiente, graças aos Presidentes Tancredo Neves e José Sarney, bem como, o Decreto que a regulamentou 3298/99, devido ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, somando-se a esse intenso trabalho, os bens materiais adquiridos como as sedes anterior e atual da Federação Nacional das Apaes.

Não trocamos nosso filho excepcional por nenhuma fortuna deste mundo, mas daríamos toda a fortuna do mundo para evitar que alguém tenha um filho excepcional e para que, caso o tenha, não sinta as limitações legais e sociais que sentimos até hoje."

- **GESTÃO 1981 – 1987**

PRESIDENTE: Elpidio Araújo Neris
Natural do Piauí

"No ano de 1981 foi realizada a primeira campanha promocional da Fenapaes, patrocinada pelo Cine Foto Júnior de São Paulo, com o apoio da FIESP. Em 1982 foi quitada, antecipadamente, o financiamento da atual sede da Fenapaes e realizada uma campanha nacional, cujos resultados significativos, marcou o início da independência econômica do Movimento Apaeano. Os recursos arrecadados foram distribuídos entre as 300 Apaes filiadas. Em 1983 na Abertura do Congresso Nacional em Fortaleza/CE, fui reeleito e foi lançado o desafio ao Governo Federal para a criação de um organismo formador da política de integração da pessoa portadora de deficiência e, ao mesmo tempo, coordenador das ações do Governo e de auxílio às entidades. Como resposta a esse desafio, foi criado o Comitê Governamental do qual participei e que estudou e sugeriu a criação da CORDE e de seu Conselho Consultivo hoje CONADE. A Federação foi membro do Conselho da Liga Internacional de Associações pró Deficientes Mentais, hoje Inclusão Internacional, e nessa condição participou de suas reuniões, congressos, seminários e encontros em vários países da América, Europa, Ásia e África. Juntamente com a Apae de Niterói, a Federação Nacional organizou, realizou e presidiu o 9º Congresso Mundial da Liga Internacional que foi realizado no Brasil em 1986, Hotel Nacional na cidade do Rio de Janeiro, o único sediado na América do Sul."

- **GESTÃO 1987 – 1991**

PRESIDENTE: Nelson de Carvalho Seixas
Natural de São Paulo

"Ao tomar conhecimento da existência do Movimento Apaeano, interessei-me na fundação de uma unidade na minha cidade São José do Rio Preto /SP que aconteceu em 22 de maio de 1964, movido também pela condição de pai de dois filhos portadores de deficiência mental, nascidos respectivamente em 1956 e 1960, iniciando-se assim a minha relação com o Movimento das Apaes. Antes de assumir a Presidência da Federação Nacional das Apaes, participei ativamente das suas ações, incentivando e colaborando na criação e organização de numerosas Apaes na Região Oeste e em outras Regiões do Estado de São Paulo e nos Estados circunvizinhos (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e vários encontros e reuniões no Estado de São Paulo e Região Sul para troca de experiências, sendo que nessa época havia poucos técnicos na área (professores e alguns psicólogos), pouca literatura e escassez de material pedagógico.

Já como Presidente da Federação Nacional das Apaes, participei como parlamentar da Constituinte, conseguindo inserir na Carta Magna de 1988 vários dispositivos em benefício das pessoas portadoras de deficiência, além de conseguir que as Apaes participassem dos colegiados, fazer parte do Conselho Nacional da Saúde, indicar a Coordenadora da CORDE e de outras numerosas ações que fortaleceram a unidade apaeano e a sua expansão pelo Brasil. Já tive oportunidade de afirmar e reafirmar que, se o nosso Movimento não existisse, teria que ser inventado, pois centrando na pessoa portadora de deficiência mental, oferecendo-lhe um atendimento multidisciplinar, apoiando a sua família, orientando a comunidade, conseguindo de todos uma participação essencial para o êxito do trabalho. Assim, é que serve de exemplo para outros segmentos sociais, como é o dos portadores de distúrbios mentais. Tive sempre a preocupação em fazer com que as várias comunidades se conscientizem frente à problemática, assumissem sua parcela de responsabilidade e, assim crescendo o Movimento Apaeano viesse a adquirir a força e a expressão que tem hoje no País e no Mundo."

- **GESTÃO 1991 – 1995 e 1999 – 2001**
PRESIDENTE: Flávio José Arns
Natural do Paraná

"Entre os anos de 1991 a 1995 e 1999 a 2001, tive a honra de presidir a Federação Nacional das Apaes. Foram momentos de grandes desafios e também conquistas importantes para o Movimento Apaeano, como a luta constante para expandir a presença das Apaes em mais municípios brasileiros e para a formação de diretoria das entidades, professores e técnicos. Nesta caminhada, tivemos a oportunidade de vivenciar experiências importantes, como a consolidação de reforma estatutária nos seus quatro níveis: Apaes em seus municípios, Delegacias Regionais dentro dos Estados, Federações Estaduais e Federação Nacional. Batalhamos também pela viabilização de eventos realizados pela Federação Nacional, como os Congressos Nacionais, Olimpíadas, 1º Festival Nacional Nossa Arte, 1ª versão do sorteio Apae Noel, 1º Fórum Nacional de Autodefensores, bem como a implantação do Programa *Apae Educadora*. O Movimento das Apaes, ou Movimento Apaeano, é considerado o maior do mundo na luta em defesa dos direitos do portador de deficiência mental. Hoje somos 2 000 Apaes em todo o país, resultado da conscientização de pais e amigos que foram encontrando seu verdadeiro caminho e expandindo suas associações por todo o território nacional. A importância do Movimento está no trabalho voltado para a busca da qualidade de vida do portador de deficiência, desde a sua concepção até a velhice, através da prestação de serviços de qualidade. O Movimento é importante para a inclusão social do portador de deficiência mental e apoio à sua família, por meio de um esforço coordenado dos pais, profissionais, amigos e da própria pessoa portadora de deficiência."

- **GESTÃO 1995 – 1999**
PRESIDENTE: Eduardo Luiz Barros Barbosa
Natural de Minas Gerais

Sinto-me privilegiado por ter presidido a Federação Nacional das Apaes por 4 anos. Orgulho por perceber que as transformações acontecem quando existe a mobilização de pessoas de boa vontade e, ao conhecê-las de perto, sentir aguçar-se a esperança que nos impulsiona para a construção de um mundo melhor para todos, sejam suas necessidades comuns ou especiais. Orgulho pela oportunidade de representar as Apaes em diversas instâncias, promover a filiação de 402 novas entidades e ter me aprimorado a partir de tantas e ricas experiências pessoais com nossos companheiros, pais e alunos. Por ter vivido tudo isso e ter as mãos estendidas, com fé no ser humano e a convicção de poder servir de apoio à pessoas tão numerosas. E, se elas ainda não tiveram atingido o estágio de dignidade, que eu possa dedicar-me, inteiramente, à sua felicidade. Aprendi que sem esse gesto ninguém aprende a caminhar. Acredito que a causa Apaena personifica desde o seu início, a coragem necessária para se enfrentar problemas, compreendendo que o seu papel social significa a possibilidade de solução para todos aqueles que chegam até nós. O nosso Movimento é a experiência viva de que a opção pelo outro ainda é viável. Uma expressão autêntica de cidadania influenciando através do exemplo institucional e atuação comunitária, nas diretrizes das políticas públicas oferecidas aos menos favorecidos."

- **GESTÃO 2001 – 2005**
PRESIDENTE: Luiz Alberto Silva
Natural de Santa Catarina

"Como cidadão sinto-me privilegiado pela oportunidade de ser Presidente da Federação Nacional das Apaes. É um exercício diário de aquisição de conhecimentos, de valorização da vida, de responsabilidade social, de desafios, de tomadas de decisões, de aglutinações de experiências absorvidas pelo trabalho compartilhado com companheiros apaeanos, tendo como objetivos primordiais: os direitos da pessoa com deficiência mental, o aprimoramento e o fortalecimento do Movimento das Apaes. É um aprendizado! É um marco na história da minha vida, poder trabalhar por uma causa tão nobre. O Movimento das Apaes, organização reconhecida nacionalmente, se destaca pelos serviços destinados à valorização humana, voltados especificamente à pessoa com deficiência mental, às suas famílias e comunidades.

Nesta caminhada sempre tivemos as indispensáveis parcerias da sociedade brasileira e dos Governos Federal/Estadual/Municipal para o cumprimento da missão das Apaes."

- **GESTÃO 2006 - 2008**
PRESIDENTE: Eduardo Luiz Barros Barbosa
Natural de Minas Gerais
- **GESTÃO 2009 - 2011**
PRESIDENTE: Eduardo Luiz Barros Barbosa
Natural de Minas Gerais

SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL

www.soleis.adv.br

Decreto 50.517/61 (Regulamento)

Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública

(Alterada pela Lei nº 6.639, de 8.5.1979 já inserida no texto)

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a. que adquiram personalidade jurídica;
- b. que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade
- c. que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados (redação dada pela Lei nº 6.639, de 8.5.1979).

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita em Decreto do Poder Executivo mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou, em casos excepcionais, *ex officio*.

Parágrafo único – O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça, e da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração deste dispositivo, ou se por qualquer motivo a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos:

Art. 5º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou de qualquer interessado da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Início

Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961

**Regulamenta a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que dispõe sobre a
declaração de utilidade pública.**

Art. 1º As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no País, que sirvam desinteressadamente a coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou *ex officio*, mediante Decreto do Presidente da República.

Art. 2º O pedido da declaração e utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

- a. que se constitui no País;
- b. que se tem personalidade jurídica
- c. que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;
- d. que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e. que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados dos três anos de exercícios anteriores à formulação do pedido, promove a educação ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente.
- f. Que seus diretores possuam folha corrida e moralidade comprovada;
- g. Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração de receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União (Decreto nº 60.931, de 4.7.1967).
- h. Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido dois anos, a contar da data de publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação.

Art. 4º O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 5º.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas (Decreto nº 60.931, de 4.7.1967)

Art. 6º Será cassada a declaração de utilidade pública que:

- a. deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente;
- b. se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c. retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

Art. 7º A cassação de utilidade pública será feita em processo, instaurado *ex officio* pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do Decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Modelo de Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

_____ (nome da requerente), associação (ou fundação) fundada (ou instituída, se se tratar de fundação) em _____, sediada em _____, vem, por meio deste, solicitar a Vossa excelência a concessão do título de utilidade pública federal instituído pela Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, por se tratar de entidade dedicada à _____ (indicar a finalidade da instituição), para o que apresenta a documentação anexa.

(Local e data)

(Assinatura do presidente ou de quem o estatuto da entidade conferir poderes para representá-la)

ANEXO II

Requisitos necessários para concessão do título

1. Requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicitando a declaração federal de utilidade pública (anexo I) original;
2. Estatuto (cópia autenticada); se a entidade for fundação, observar os arts. 24 a 30 do Código Civil e/c os artigos 1.199 a 1.204 do CPC;
3. Certidão de registro do Estatuto em cartório, com alterações, se houver, no livro de registro das pessoas jurídicas;
4. Cláusula do estatuto onde conste que a instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
5. C.G.C. (cadastro geral de contribuintes) cópia autenticada;

6. Atestado de autoridade local (Prefeito, Juiz de Direito, Delegado de Polícia...) informando que a instituição esteve, e está, em efetivo e contínuo funcionamento **nos 3 (três) últimos anos**, com exata observância dos princípios estatutários:
7. Relatórios quantitativos e qualitativos das atividades, desenvolvidas pela entidade nos três últimos anos, separadamente, ano por ano. Se mantenedora, deverá apresentar conjuntamente os relatórios das mantidas
8. Ata da eleição da diretora atual, registrada em cartório e autenticada:
9. Qualificação completa dos membros da diretoria atual e atestado de idoneidade moral, expedido por autoridade local (se de próprio punho, deverá ser sob as penas da lei):
10. Quadro demonstrativo detalhado das receitas e despesas dos **3 (três) últimos anos**, separadamente, assinado por profissional habilitado, com carimbo e nº do CRC. Se a entidade for mantenedora, deverá apresentar conjuntamente os demonstrativos das suas mantidas:
11. Declaração da requerente de que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pela União (original)

Início

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.570.286/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 09/09/2009
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAGUATINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE TAGUATINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CORONEL CAMILO GODINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA 001	
CEP 77.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAGUATINGA	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/5/2011** às **08:35:21** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO DA APAE DE TAGUATINGA - TO

Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 11431 - OAB/TO 4350

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga ou, abreviadamente, APAE de Taguatinga, fundada em Assembléia realizada em quinze (15) de novembro (11) de dois mil e oito (2008) nesta cidade de Taguatinga - To, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Taguatinga é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Taguatinga, Estado de Tocantins.

§ 1º - A APAE de Taguatinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da APAE de Taguatinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com o Estatuto da Federação Nacional das APAEs, seu Regimento Interno ou Resolução.

§ 3º - Todos os eventos realizados pela APAE seguirão o Protocolo Oficial para Cerimônias estabelecido em Resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 4º - São os seguintes os fins desta APAE, na sua área de jurisdição:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Magalhães', 'Santos', 'Ferreira', and 'Ferreira'.

defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

Erick de Almeida Azei
Advogado
OAB/TO N° 4030

a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;

d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;

f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

h) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;

Procuradora
Assessoria
Magalhães
Guimarães
2

- i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;
- j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;
- k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º - A APAE de Taguatinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Tocantins, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social


Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4050

Art. 7º - A APAE de Taguatinga é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 8º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;
- b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;
- c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

e) especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

f) fundadores - São as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 9º - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria APAE.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "currículum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 10 - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

da Diretoria Executiva da APAE;

- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;
- g) requerer a apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE.
- h) convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 11 - São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
- c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;
- f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

[Handwritten signatures and initials]

Art. 12 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Erick de Almeida Azei
Advogado
OAB/TO N° 4050

§ 1º - As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Diretor Financeiro;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 2º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 3º - Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da APAE, não podendo ser negado.

Art. 13 - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da APAE, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

II - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12;

III - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Suelen, Erick, and others.]

apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 1143/1 - OAB/TO 4350



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º - A APAE não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 15 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

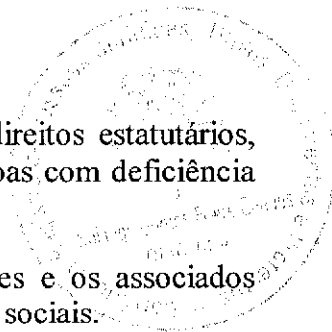
Seção II

Da Assembléia Geral

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4080

Art. 16 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Anacallaxis, Ribeiro, and others.]



constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da APAE, e pelos pais das pessoas com deficiência matriculadas nos programas de atendimento da APAE.

§ 1º - Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os pais e as mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º - Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Diretor (a) Secretário (a) da APAE.

§ 5º - Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 7º - Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18 - À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;
- g) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- h) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do artigo 18, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art. 20 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do artigo 18, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 21 - O Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas

Erick de Almeida Azei
Advogado
OAB/TO Nº 4050

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Magalhães, Francisco, and others.]

extraordinárias;

d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito da APAE;

h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

i) aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;

j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

k) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da APAE;

l) assumir a presidência da APAE, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;

m) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva;

n) aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Erich de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

Art. 23 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Robson



V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

§ 1º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – 1º e 2º Diretores Secretários

4 – 1º e 2º Diretores Financeiros

5 – Diretor de Patrimônio

6 – Diretor Social

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros

Art. 26 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 1143/1 - OAB/TO 4350

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

- a) promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho de Administração;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- q) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- r) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- s) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- t) convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

§ 1º - O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- j) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

[illegible]

- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autodefensoria

Art. 34 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1º - A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2º - Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35 - Compete aos autodefensores:

- defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- votar e ser votado para autodefensoria.

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4050

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 36 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE e tem caráter vitalício.

Parágrafo único - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 37 - A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - Compete ao Conselho Consultivo:

- atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Movimento Apaeano no município;

- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 40 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44 - Compete ao Procurador Jurídico:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

Art. 45 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:



- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - doações de qualquer natureza;
- V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VI - produto líquido de promoções de beneficência;
- VII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VIII - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Erick de Almeida Alzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

Art. 47 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE.

§ 3º - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 49 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 50 - A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4050

Art. 51 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52 - A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1º - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser

convocadas para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Taguatinga, 15 de novembro de 2008.

Jzabella A. de Faria
Presidente

Silvia Maria de Carvalho

Wander Góes Aires

Marie Izabel de Brito Pereira e Silva

Eradene Moreira dos Santos Guedes

Conceição M. Almeida Magalhães

Almaida Góes de Faria
Akira Bôpo Santana

Sônia Maria Divózio Fernandes

Maria Lília Bispo de Deus Soares

Mônica Cristina Barrooni

Martha Maria Rêgo Faria Aires

Alminda Maria de Faria

Ofélia Borges Evangelista

Karlene Lemos do Prado

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4050

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas

Títulos, Documentos e Protestos

Apresentado para REGISTRO

apontado nº de protocolo

232 nº de registro nº A REGISTRA-

DO sub nº 232 do livro A-1

Taguatinga - TO, 07 - 09 - 2009

Artemisa da Costa Torres

Solange Gomes Faria Guedes

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas

Artemisa da Costa Torres

Escriturante



Ata nº 01, Fundação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga-TO. Aos 15 dias do mês de novembro de 2008, às 09h, atendendo ao Edital de Convocação nº001, reuniram-se na Praça Waldemar Carlos de França, centro, Taguatinga-TO, pessoas interessadas na criação da APAE, para atender as pessoas com deficiência no nosso município. A reunião foi presidida pela senhora Izabella Antunes de França, que convidou a mim, Akira Lopo Santana, para secretariar a reunião. A senhora Izabella fez um breve relato como foi a articulação para a criação da APAE. A palavra foi franqueada aos presentes e não houve questionamento contra a criação e sim palavras incentivadoras para a implantação de uma política voltada para as pessoas com deficiência. Após todos esclarecimentos foi feita a leitura da Pauta, a saber: FUNDAÇÃO DA APAE DE TAGUATINGA-TO, HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a APAE de Taguatinga-TO. Não havendo mais a tratar. Eu, *Akira Lopo Santana*, neste ato exerci a função de secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Identificação	
Nome:	<i>Akira Lopo Santana</i>
RG: <i>752.255</i> SSP: <i>TO</i>	Data de emissão: <i>10/10/2008</i>
CPF: <i>004.395.461-84</i>	
Endereço: <i>Rua Vasco da Gama Setor Salobra</i>	
Grau de instrução: <i>Superior e pós em Pedagogia</i>	
E-mail: <i>akirapca21@hotmail.com</i> Telefones: <i>91145605</i>	

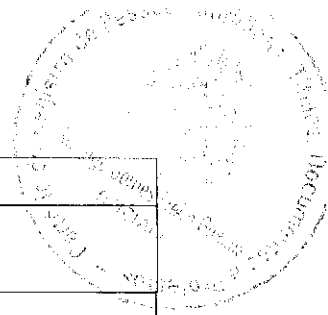
Sueira Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 114311 - OAB/TO 4350

Identificação	
Nome: Maria Izabel de Brito Pereira e Silva	
RG: 1.065.590 SSP: GO	Data de emissão:
CPF: 347.245.243.20	
Endereço: R. João Batista de Almeida s/nº Vila St. Maria	
Grau de instrução: 3º grau completo. Especialista em Saúde Pública, cursando esp. em Endodontia. Clínica - Dentista.	
E-mail: mariaizabelbr@outlook.com	Telefones: 3654-1732

83254637 / 628429 5645

Identificação	
Nome: Conceição Mª Almeida Magalhães	
RG: 452710 SSP: GO	Data de emissão:
CPF: 067.183.951.49	
Endereço: Rua das Palmeiras	
Grau de instrução:	
E-mail:	Telefones:

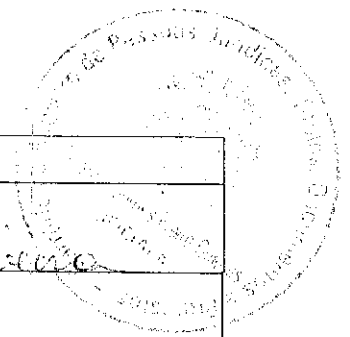
Identificação	
Nome: Rodma Sandra P de Guimaraes	
RG: 1753196 SSP: GO	Data de emissão:
CPF: 453834291-34	
Endereço: Rua Cel. Romão Godinho nº 08	
Grau de instrução: 3º Grau	
E-mail: Rodmasandra@outlook.com	Telefones: 3654-1204 / 11283



Identificação	
Nome: Sônia Maria Ribeiro Ferreira	
RG: 948824 SSP: DF	Data de emissão: 04/06/1984
CPF: 370 269141-53	
Endereço: Av. Teodoro da Silva Guedes	
Grau de instrução: 1º Grau	
E-mail:	Telefones: (63) 36541893

Identificação	
Nome: Maria Lúcia Bispo de Deus Soares	
RG: 640.960 SSP: D.F	Data de emissão:
CPF: 245.142.331-53	
Endereço: Rua José Luiz Teixeira, Sn. Vila Alta Maria	
Grau de instrução: 3º grau	
E-mail: melia_bispos@net.com	Telefones: 99824506

Identificação	
Nome: Monica Cristina Bassani	
RG: 244644 SSP: TO	Data de emissão: 18/06/1993
CPF: 849.809.741-04	
Endereço: Av. Teodoro da Silva Guedes	
Grau de instrução: 3º grau	
E-mail: monica_bassani@hotmail.com	Telefones: 92049520

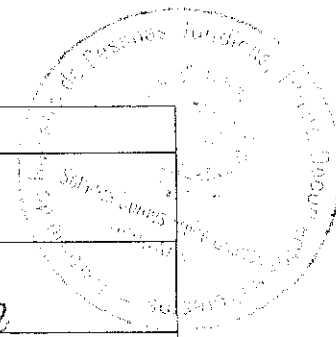


Identificação	
Nome:	Alminda miquela A. de Oliveira
RG: 2281721 SSP: 60	Data de emissão:
CPF:	
Endereço: Rua Cel. Lamilo Gedinho nº40	
Grau de instrução: Superior	
E-mail: alminda_almida@hotmail.com	Telefones: 30591593 998899520

Identificação	
Nome:	Maria José do Carmo Mármori
RG: 170/72 SSP: 60 2ª	Data de emissão: 19-10-05
CPF: 232 320 721-00	
Endereço: Rua Gen. Siqueira de Barros Vila São Maria	
Grau de instrução: 2º grau	
E-mail: josedecarmo@hotmail.com	Telefones: 63-38541928 63-99516338

Identificação	
Nome:	Jiléia maria de Carvalho
RG: 43435 SSP: TO	Data de emissão:
CPF: 588.197.011-72	
Endereço: Rua Gasparito, s/nº, Centro	
Grau de instrução: 3º completo (Línguas Portábais)	
E-mail: jileiaCarvalho@hotmail.com	Telefones: 63-3654-1761 3654-1761

Suelza Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 1143/1 - OAB/TO 2350



Identificação		
Nome: <i>Elvira Antunes de Franco</i>		
RG: <i>185.033</i>	SSP: <i>TO</i>	Data de emissão: <i>1992</i>
CPF: <i>466.406.521-04</i>		
Endereço: <i>Rua Dom Pedro II, Centro</i>		
Grau de instrução: <i>Superior / Espec. em Dentística</i>		
E-mail: <i>Trindadefranco@net.com</i>		Telefones: <i>63.19203892</i>

Identificação		
Nome: <i>Gradene Moreira dos Santos Guedes</i>		
RG: <i>2.150.019</i>	SSP: <i>GO</i>	Data de emissão:
CPF: <i>382.342.061-72</i>		
Endereço: <i>Rua das Palmeiras</i>		
Grau de instrução: <i>2º grau magistério</i>		
E-mail: <i>gradenemoreira@hotmail.com</i>		Telefones: <i>62.36541437</i>

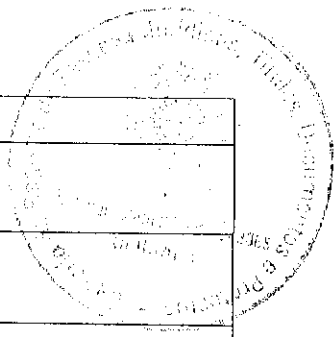
Identificação		
Nome: <i>Imaculada Carlos, Maria Joana, de Jesus</i>		
RG: <i>1447.320</i>	SSP: <i>GO</i>	Data de emissão:
CPF: <i>253.795.421-18</i>		
Endereço: <i>Parque da Mata, 58</i>		
Grau de instrução: <i>superior - Pedagogia</i>		
E-mail: <i>imaculada.carlos@hotmail.com</i>		Telefones: <i>63.99385552</i>

Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 114311 - OAB/TO 4350

Identificação	
Nome: Martha Maria Póvoa Freire Alves	
RG: 883.038	SSP: GO Data de emissão:
CPF: 970.366.171-87	
Endereço: Rua Dep. João de Abreu nº 25 Centro	
Grau de instrução: Superior	
E-mail: martha_fapovaa@yahoo.com	Telefones: 63 3684 2007 63 8654 1173 63 9204 6893

Identificação	
Nome: Fabella Antunes de Figueiredo	
RG: 2644.031	SSP: GO Data de emissão:
CPF: 198.875.721-87	
Endereço: Rua Dep. João de Abreu, 11	
Grau de instrução: 2º grau completo	
E-mail: fabellamartins@hotmail.com	Telefones: 3654 1611 63 9202 3444

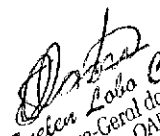
Identificação	
Nome: Márcia Borges Evangelista	
RG: 3761.821	SSP: GO Data de emissão:
CPF: 458.770.491-87	
Endereço: Av. Evandro da Silva Gomes 430	
Grau de instrução: 2º grau	
E-mail:	Telefones: 163 5146 643



Identificação	
Nome: WANUSIA GODOINHO AIRES	
RG: 314.099 SSP: S TO	Data de emissão:
CPF: 832 712 281-91	
Endereço: AV. GOIÁS S/Nº	
Grau de instrução: 3º GRAU	
E-mail: WANUSIA.GODINHO@HOTMAIL.COM	Telefones: 99884926

Identificação	
Nome: Karlene Loures do Prado	
RG: 2136694 SSP: GO	Data de emissão: 29/03/89
CPF: 574 175 981-53	
Endereço: AV. Goiás S/Nº	
Grau de instrução: 3º grau	
E-mail: Karlene.prado@hotmail.com	Telefones: (63) 92062504

Identificação	
Nome:	
RG:	SSP: Data de emissão:
CPF:	
Endereço:	
Grau de instrução:	
E-mail:	Telefones:


 Suelza Lobo Castro
 Procuradora-Geral do Município
 Mat. 1143/1 - OAB/TO 4350

Akira Lôpo Santana

Conceição M^{te} Almeida Magalhães

Mônica Cristina Bassani

Sônia Maria Oliveira Fernandes

Maria Pêlica Bispo de Deus Soares

Roberto A. de Faria

Silvia Maria de Carvalho

João Carlos de A.

Maria Pêlica de Deus Soares

Isadene Moreira dos Santos Guedes

Wanderley Gomes de A.

Karlene Carlos do Prado

Márcia Borges Evangelista

Suelen Loba Castro
Procuradora-Chefe do Município
Mat. 114311 - OAB/TO 4350

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos e Protestos

Apresentado para REGISTRO,
apontado a ser registrado sob nº de ordem
228 do protocolo nº 1 A REGISTRA-
DO sob nº 228 do livro A-2/15.1990
Taguatinga - TO, 09 - 09 - 2009

Artemísia da Costa Torres
Solange Gomes Freire Guedes
Oficial
Artemísia da Costa Torres
Escrivente



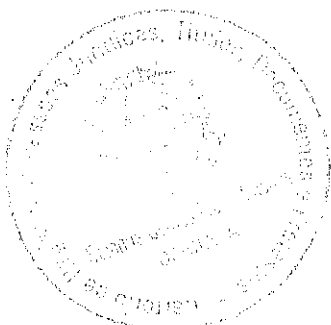
Ata nº 02, Eleição e Posse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga-TO. Aos 15 dias do mês de novembro de 2008, às 10h, atendendo ao Edital de Convocação nº002, reuniram-se na Praça Waldemar Carlos de França, centro, Taguatinga-TO, os sócios fundadores interessados em participar da 1ª Diretoria da APAE, reuniram-se para elegerem as pessoas para ocuparem as funções de: Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Diretoria Social e Conselho de Administração. A reunião foi presidida pela senhora Izabella Antunes de França, neste ato Presidente da Assembléia Geral, que convidou a senhora Akira Lôpo Santana para secretariar a reunião. A Presidente fez a leitura da pauta e convidou aqueles que se identificasse na função para registrar a primeira diretoria da APAE com mandato de três anos. A palavra foi franqueada aos presentes e não houve questionamento contra a formação da chapa única. O que houve foi muitas dúvidas de como funciona uma APAE. Após todos os esclarecimentos foi feita a leitura dos eleitos e em seguida deu posse com aprovação por unanimidade a 1ª Diretoria da APAE de Taguatinga-TO. Não havendo mais nada a tratar. Eu, Akira Lôpo Santana neste ato secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Nome	RG/CPF	Cargo Ocupado	Assinatura
Izabella Antunes de França	482.835-42-87	Presidente	
Alminda Mª de Almeida Bastião	2321721	Vice-Presidente	
Ulanilha Godinho Aires	832-712-28-91	1º Dir. Secretário	
Mª Eliana Lopes de Deus Lourenço	640-960-81-06	2º Dir. Secretário	
Clayton Bastião de França	736-446-42-09	1º Dir. Financeiro	
Akira Lôpo Santana	752-255-18-71	2º Dir. Financeiro	
Ademir B. Bastião Godinho	253-4840-15	Diretor Social	
Mª José de Castro Matos	170-172-53-62	1º Cons. Titular	
Shirley Mª de Cássia	538-047-01-72	2º Cons. Titular	
Mª Izabel de Góes Lima e Silva	1.065-5858-21	3º Cons. Titular	
Renata Mª de Jesus Fernandes	370-269-17-53	1º Cons. Suplente	
Adriana Bastião de Jesus Bastião	453-214-591-74	2º Cons. Suplente	
Marcelo Mª de A. Gonçalves	167-183-881-49	3º Cons. Suplente	
Marcelo Mª de A. P. Lopes	770-46-171-21	Conselho de Admin.	
Marjorie Bastião Bastião	849-809-14-04	Conselho de Admin.	
(Chanceler M. de A. Góes)	—	Conselho de Admin.	
Marcelo Bastião Bastião	453-272-591-21	Conselho de Admin.	
Carlos Bastião de A. Bastião	574-15-5815-2	Conselho de Admin.	
Tralene Mendes de A. Bastião	382-347-00-1	Conselho de Admin.	

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos e Protestos

Apresentado para REGISTRO,
apontado e assinado sob nº do ordem
do livro de REGISTRO
DO sob nº 1229 do livro. Assinado
Taguatinga - TO, 09-09-2008

Antemais de Costa Torres
Solange Gomes Freire Guedes
Artemísia da Costa Torres

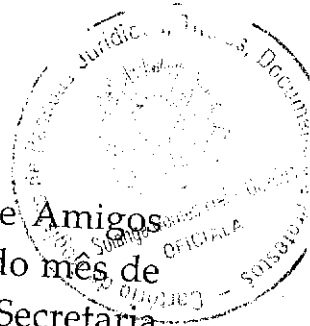


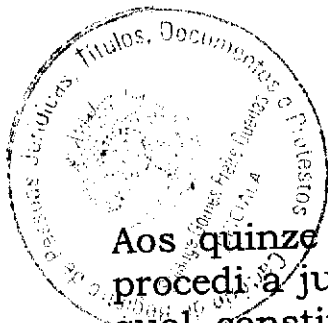
Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 1143/1 - OAB/TO 4350

Ata nº 03, aprovação do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga - To. Aos treze (13) dias do mês de maio (05) de dois mil e nove (2009), às 10:00 h na sede da Secretaria Municipal de Assistência social, reuniram-se os membros da Comissão da APAE para aprovação do Regimento Interno, reunião esta presidida pela Sra. Izabella Antunes de França que fez a leitura do mesmo que logo após foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar. Eu, *Akira Lôpo Santana* neste ato secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será assinada por mim e demais presentes.

Akira Lôpo Santana

Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO Nº 4050





Aos quinze 15 dias do mês de novembro de dois mil e oito procedi a juntada neste livro de atas do documento a frente, o qual constitui o Estatuto da APAE-Taguatinga, aprovado em assembléia-geral realizada aos dias 15 de novembro de 2008 e assinado em todas as suas folhas pelos presentes. Eu Akira Lôpo Santana secretária, lavrei e assino o presente termo.

Akira Lôpo Santana


Suelen Lobo Castro
Procuradora-Geral do Município
Mat. 1143/1 - OAB/TO 4350


Erick de Almeida Azzi
Advogado
OAB/TO N° 4050

bravo